



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 987 DE 03 DE JUNHO DE 1993.
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

- 17.03.07.021.2.15 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 1.000.000.000,00
- 18.03.07.021.2.16 - 3113 OBRIG.PATRONAIS CR\$ 200.000.000,00
- 19.03.07.021.2.17 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 500.000.000,00
- 20.03.07.021.2.18 - JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
- 21.03.07.021.2.19 - 3191 SENTENÇAS JUDICIAIS CR\$ 100.000.000,00
- 22.03.07.021.2.21 - 3192 DESP.EXERC.ANTERIORES CR\$ 50.000.000,00
- 24.03.07.021.2.22 - 3199 EVENTUAIS DESP.CUSTEIO CR\$ 1.000.000.000,00
- 26.03.07.021.2.24 - 3261 JURIS DIV.CONTRATADA CR\$ 600.000.000,00
- 31.03.07.021.1.06 - CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento em agosto/92 ate sua real aplicação para 1993;
- 32.03.08.032.2.32 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 50.000.000,00
- 33.03.08.032.2.34 - 3132 OUTROS SERV.ENCARGOS CR\$ 500.000.000,00
- 42.03.41.185.2.36 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 1.000.000.000,00
- 43.03.41.185.2.37 - 3131 REMUN.SERV. PESSOAIS CR\$ 100.000.000,00
- 44.03.41.185.2.38 - CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor;
- 45.03.42.190.2.41 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000.000,00
- 46.03.42.190.2.42 - 3131 REMUN.SERV. PESSOAIS CR\$ 100.000.000,00
- 50.03.42.190.2.44 - 3199 EVENTUAIS DESP.CUSTEIO CR\$ 500.000.000,00
- 54.03.42.190.1.07 - CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecada;
- 57.03.46.224.2.47 - 3132 OUTROS SERV.ENCARGOS CR\$ 100.000.000,00
- 58.03.46.224.2.48 - 3199 EVENTUAIS DESP.CUSTEIO CR\$ 100.000.000,00
- 62.10.38.323.2.49 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 500.000.000,00
- 64.10.38.323.2.51 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 1.000.000.000,00
- 65.10.38.323.2.52 - CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 732 em seu artigo 4.(item b, autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25%(vinte e cinco por cento) do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício;
- 72.10.38.534.2.56 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000.000,00
- 73.10.38.534.2.57 - 3131 REMUN.SERV. PESSOAIS CR\$ 200.000.000,00
- 75.10.38.534.2.59 - 3199 EVENTUAIS DESP.CUSTEIO CR\$ 200.000.000,00
- 78.13.75.428.2.60 - D E C R E T A CIVIL CR\$ 1.000.000.000,00
- 80.13.75.428.2.62 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 4.000.000.000,00
- 81.13.75.428.2.63 - 3131 REMUN.SERV. PESSOAIS CR\$ 300.000.000,00
- 83.13.75.428.2.65 - 3132 CONV.ASSIST.FUNC.PUBL. CR\$ 500.000.000,00
- 84.13.75.428.2.66 - ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 29.500.000.000,00 (vinte e nove bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes Verbas:
- 85.13.07.020.2.01 - 3252 PENSIONISTAS CR\$ 200.000.000,00
- 07.03.07.014.2.06 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 1.000.000.000,00
- 12.03.07.020.2.11 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 1.000.000.000,00
- 13.03.07.020.2.12 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000.000,00
- 14.03.07.020.2.13 - 3132 SERV.TERC.E ENCARGOS CR\$ 200.000.000,00
- 15.03.07.020.2.14 - 3199 DIV.DESP.E CUSTEIO CR\$ 500.000.000,00
- 16.03.07.020.1.02 - 4120 EQUIP.MAT.PERMANENTE CR\$ 50.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02 - Decreto.987

17.03.07.021.2.15	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 1.000.000.000,00
18.03.07.021.2.16	-	3113	OBRIG.PATRONAIS	CR\$ 200.000.000,00
19.03.07.021.2.17	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 500.000.000,00
20.03.07.021.2.18	-	3131	REMUN.SERV.PESSOAIS	CR\$ 1.000.000.000,00
21.03.07.021.2.19	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 500.000.000,00
22.03.07.021.2.20	-	3191	SENTENÇAS JUDICIAIS	CR\$ 100.000.000,00
23.03.07.021.2.21	-	3192	DESP.EXERC.ANTERIORES	CR\$ 50.000.000,00
24.03.07.021.2.22	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 1.000.000.000,00
26.03.07.021.2.24	-	3261	JUROS DIV.CONTRATADA	CR\$ 600.000.000,00
31.03.07.021.1.06	-	4351	AMORT.DIV.CONTRATADA	CR\$ 4.000.000,000,00
37.03.08.032.2.31	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 1.000.000.000,00
38.03.08.032.2.32	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 50.000.000,00
40.03.08.032.2.34	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 500.000.000,00
42.08.41.185.2.36	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 1.000.000.000,00
43.08.41.185.2.37	-	3131	REMUN.SERV. PESSOAIS	CR\$ 100.000.000,00
44.08.41.185.2.38	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 100.000.000,00
45.08.42.190.2.39	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 1.000.000.000,00
47.08.42.190.2.41	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 100.000.000,00
48.08.42.190.2.42	-	3131	REMUN.SERV.PESSOAIS	CR\$ 100.000.000,00
50.08.42.190.2.44	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 500.000.000,00
54.08.42.190.1.09	-	4130	AQUIS.DE VEICULOS	CR\$ 250.000.000,00
56.08.46.224.2.46	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 100.000.000,00
57.08.46.224.2.47	-	3131	REMUN.SERV. CUSTEIO	CR\$ 100.000.000,00
58.08.46.224.2.48	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 500.000.000,00
62.10.58.323.2.49	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 1.000.000.000,00
64.10.58.323.2.51	-	3131	REMUN.SERV.PESSOAIS	CR\$ 500.000.000,00
65.10.58.323.2.52	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 100.000.000,00
67.10.58.323.2.54	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 500.000.000,00
68.10.58.323.1.14	-	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$ 1.000.000.000,00
71.10.58.534.2.55	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 100.000.000,00
72.10.58.534.2.56	-	3121	AQUIS.DE COMBUSTIVEL	CR\$ 200.000.000,00
73.10.58.534.2.57	-	3131	REMUN.SERV. PESSOAIS	CR\$ 200.000.000,00
75.10.58.534.2.59	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 200.000.000,00
78.13.75.428.2.60	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 1.000.000.000,00
80.13.75.428.2.62	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 4.000.000.000,00
81.13.75.428.2.63	-	3131	REMUN.SERV. PESSOAIS	CR\$ 300.000.000,00
83.13.75.428.2.65	-	3132	CONV.ASSIST.FUNC.PUBL.	CR\$ 500.000.000,00
84.13.75.428.2.66	-	3199	EVENTUAIS DESP.CUSTEIO	CR\$ 300.000.000,00
89.15.81.486.2.68	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 1.000.000.000,00
90.15.81.486.2.69	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 400.000.000,00
91.15.81.486.2.70	-	3131	REMUN.SERV.PESSOAIS	CR\$ 300.000.000,00
92.15.81.486.2.71	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 100.000.000,00
93.15.81.486.2.71	-	3252	PENSIONISTAS	CR\$ 200.000.000,00
96.15.82.492.2.73	-	3259	CX.PENS.E PREVID.MUN.	CR\$ 200.000.000,00
97.15.84.496.2.74	-	3280	CONT.FORN.PATR.PUBL	CR\$ 200.000.000,00

TOTAL

CR\$29.500.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No.988 de 25 de Junho de 1.993

Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

f1.03 - Decreto.987

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1993, a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 1,6 U.T., Rio Grande da Serra, em 03 de junho de 1993, 29o. Ano Político-Administrativa.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - Cr\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) correspondente a 1,0 U.T. BANDEIRA II- Das 18:00 às 4:00 horas, dos dias úteis e em período integral, aos domingos e feriados Cr\$ 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

III - HORAS DE SERVIÇO - Cr\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil novecentos e zero cruzeiros), correspondente a 6,0 U.T..

IV - TAXA DE LICENÇA DE CONDUTOR - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 3o. As constantes do artigo anterior serão cobradas através da própria, emitida pelo Sindicato de Classe, WAGNER VICENTI FERRARI Diretor de Finanças

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho, de 1993 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de junho de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data,
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.